



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE  
**PORTEL**



**PORTARIA Nº 045/2023**

Portel, 01 de Junho de 2023.

*“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora **TÂNIA ELISBEL NOGUEIRA CARDOSO DOS PASSOS**, e dá outras providências”.*

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE Portel - IMPP**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do ART. 25 da Lei Municipal nº 701, de 07 de fevereiro de 2005, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Portel (RPPS).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à Sra. **TÂNIA ELISBEL NOGUEIRA CARDOSO DOS PASSOS**, servidora efetiva desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 190.245.092-20, ocupante do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base	R\$ 2.210,27
Gratíf. Magistério	R\$ 221,03
Gratíf. Pos Graduação	R\$ 442,05
Gratíf. Hora Atividade	R\$ 442,05
Triênio	R\$ 442,05
Gratíf. Nivel Superior	R\$ 1.758,22
<b>TOTAL DOS PROVENTOS</b>	<b>R\$ 5.515,67</b>

**Art. 2º** – A aposentadoria enquadra-se no artigo 25º da Lei Municipal nº 701/2005 c/c Art.56 da Lei Municipal nº 786/2011.

**Art. 3º** – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social de Portel - conforme a Lei Municipal nº 701, de 07 de fevereiro de 2005 e suas respectivas alterações.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**ADRIANO PEREIRA CARDOSO**  
Gestor do IMPP